



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
Coordenação do Curso de Pedagogia

RESOLUÇÃO 01/2023 – CCPE/CERES

Revoga a Resolução 1/2021 e Regulamenta as modalidades dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório e Não-Obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia (RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006);

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013);

CONSIDERANDO a Resolução nº 178/92 – CONSEPE, de 22 de setembro de 1992, que Regulamenta a Realização de Estágio Curricular Supervisionado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia);

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2020 – CONSEPE, que institui a Política de Gestão de Identidades – PGID, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Introdutórias

Art. 1º Definir as normas regimentais sobre o Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Capítulo II
Da Concepção e Caracterização do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de licenciatura em Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é concebido como um campo de conhecimento teórico-prático e interdisciplinar, que possibilita ao educando a aproximação, reflexão, interação e atuação no contexto social, ético, político, tecnológico, cultural e educacional no qual o trabalho docente está inserido, configurando-se, assim, como espaço de convergência dos

conhecimentos científicos pertinentes à área e das experiências pedagógicas vivenciadas no decorrer do curso de pedagogia, sendo essencial para a formação de competências docentes do futuro profissional licenciado.

Art. 3º A jornada de atividade do aluno em Estágio Curricular Supervisionado será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme regulamentado pela Lei 11.788/2008, que é o tempo previsto para este tipo de estágio realizado por estudantes do ensino superior.

Capítulo III Das Modalidades de Estágio

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado no curso de Pedagogia do CERES, em consonância com as definições da UFRN, pode ser realizado em duas modalidades:

I – Estágio Obrigatório;

II – Estágio Não-Obrigatório.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório está definido no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia do CERES, constituindo um componente indispensável à integralização curricular.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório também está previsto no Projeto Pedagógico do Curso não se constituindo, porém, componente indispensável à integralização curricular.

§ 1º Os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório e não-obrigatório seguem as determinações da legislação em vigor (Lei 11.788/2008);

§ 2º É possível a realização de estágios simultâneos, desde que não choquem horários entre si e nem com as aulas do curso. O somatório das cargas horárias não pode ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Capítulo IV Do Estabelecimento de Convênios

Art. 7º Os Estágios Curriculares Supervisionados somente poderão ser realizados mediante a formalização de Convênio entre a Universidade e a instituição concedente.

Art. 8º A Universidade definirá os critérios, de natureza legal e pedagógica, que constarão no termo de convênio a ser firmado com as instituições concedentes, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único. No convênio ficarão estabelecidas as atividades de parcerias e intercâmbio entre as instituições envolvidas, bem como as atribuições de cada uma das partes.

Capítulo V

Do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (doravante denominado ECO) corresponde a uma atividade acadêmica de reflexão teórico-prática realizada por um discente sob a orientação de um docente e supervisão de um servidor da instituição concedente, constituindo requisito obrigatório para a obtenção do diploma de Licenciado em Pedagogia pela UFRN.

Art. 10. São objetivos do ECO:

I – Complementar e aperfeiçoar a formação do licenciando em Pedagogia;

II – Permitir ao licenciando a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, criando a possibilidade do exercício de suas habilidades;

III – Preparar o licenciando para o futuro mercado de trabalho, introduzindo-o em ambientes pedagógicos e fazendo-o vivenciar experiências concretas de ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e de Gestão Educacional nos respectivos níveis;

IV – Fornecer ao licenciando competências e habilidades para mobilizar, articular e colocar em ação valores e conhecimentos necessários para atender, de forma crítica, criativa, ética e cidadã, às diversas necessidades no campo do ensino de séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e de Gestão Educacional.

Art. 11. O ECO contempla o desenvolvimento de atividades de prática pedagógica em espaços educativos formais (escolas da Rede de Ensino Básico) ou informais (escolas alternativas, instituições culturais, ONGs e outros de mesma natureza) legalmente reconhecidos.

Art. 12. O ECO corresponde aos seguintes componentes curriculares, indispensáveis à integralização curricular do discente:

I – Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil;

II – Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Estágio Curricular Supervisionado em Gestão Educacional.

§ 1º. Enquanto componente curricular, o ECO constitui uma atividade especial coletiva, envolvendo um grupo de discentes sob a orientação de um docente-orientador;

§ 2º. Excepcionalmente, em caso de pendência para integralização curricular, o discente poderá cumprir componentes do ECO sob a forma de ensino individual, obedecendo às normas previstas para esse tipo de atividade de acordo com o previsto pela legislação pertinente.

Art. 13. O ECO pode ser realizado a partir do início da segunda metade do curso, ou seja, a partir do 5º período letivo de formação do discente.

§ 1º. O ECO não pode ser utilizado como Atividade Acadêmica Científico-Cultural;

§ 2º. Não é permitido o encaminhamento, para o ECO, de discente que esteja com programa trancado;

§ 3º. O ECO não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde observados os requisitos do Art. 3º da Lei 11.788/2008.

Art. 14. Ao final do Curso, o discente deverá ter acumulado um total de 400 (quatrocentas) horas de ECO, distribuídas da seguinte forma:

I – 150 (cento e cinquenta) horas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na Educação Infantil;

II – 150 (cento e cinquenta) horas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no Ensino Fundamental;

III – 100 (cem) horas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Gestão Educacional.

§ 1º O discente que exercer atividade docente regular na educação básica, durante sua formação, pode ser dispensado do Estágio Curricular correspondente à área específica (Educação Infantil ou Ensino Fundamental), em conformidade com prerrogativa legal (Art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2012);

§ 2º Para ser dispensado de Estágio Curricular previsto no parágrafo anterior, o discente deve solicitar dispensa de componente curricular, cumprindo as prerrogativas relativas a esse procedimento (Art. 232 a Art.235 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN – Resolução nº 171/2013 – CONSEPE, de 05/11/2013);

§ 3º Em cada componente do ECO, as 150 (cento e cinquenta) horas de atividades devem corresponder a:

I – 60 (sessenta) horas de estudo, orientação e reflexão sobre a organização do estágio e a produção de relatório e avaliação;

II – 90 (noventa) horas de prática pedagógica em instituição legalmente reconhecida.

§ 4º No tocante ao ECO em Gestão Educacional, as 100 (cem) horas de atividades devem corresponder a:

I – 60 (sessenta) horas de estudo, orientação e reflexão sobre a organização do estágio e a produção de relatório e avaliação;

II – 40 (quarenta) horas de prática pedagógica em gestão educacional em instituição legalmente reconhecida.

Art. 15. Para que o licenciando possa entrar em contato com as diversas possibilidades de campo de trabalho relacionadas ao ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e de Gestão Educacional é-lhe permitido:

I – Realizar a prática pedagógica de um – e apenas um – componente do ECO em espaços pedagógicos não formais, tais como escolas de formação continuada, instituições culturais (museus, galerias de arte, dentre outros), ONGs e outros de mesma natureza, desde que estabelecido o convênio com a UFRN;

II – Realizar a prática pedagógica de um – e apenas um – componente do ECO em escola formal da rede privada, desde que estabelecido o convênio com a UFRN;

III – Realizar a prática pedagógica de todos os componentes do ECO em escola formal da rede pública, desde que estabelecido o convênio com a UFRN.

§ 1º No ensino formal, a prática pedagógica do Estágio deve realizar-se:

I – Em Estágio Curricular na Educação Infantil;

II – Em Estágio Curricular nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

III – Em Estágio Curricular em Gestão Educacional na Educação Básica.

§ 2º Cabe à Coordenação de Curso assegurar a estrita obediência às prerrogativas do presente artigo, controlando o histórico do discente, a natureza da instituição e o nível de ensino onde este deseja realizar a prática pedagógica de cada componente do ECO.

Capítulo VI

Das Condições de Realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 16. O ECO, para a sua regularização, deve envolver:

I – Um Orientador de Estágio;

Parágrafo Único. O Orientador do Estágio deve ser um docente da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do estagiário.

II – Um Supervisor de Estágio.

Parágrafo Único. O Supervisor de Estágio deve ser um profissional lotado na instituição onde o estagiário realizará a prática pedagógica, responsável *in loco* pelo acompanhamento dessa atividade.

III – A Coordenação do Curso de Pedagogia.

Parágrafo Único. Os documentos referentes ao Estágio deverão ser inseridos no SIGAA pela Coordenação do Curso de Pedagogia, conforme o Art. 3º da Resolução 171/2013-CONSEPE, e seus arquivos físicos permanecerão em poder da coordenação, de acordo com a tabela de temporalidade de guarda dos documentos da UFRN, por um período de 52 (cinquenta e dois) anos.

IV – A Coordenadoria de Estágio (COEST/PROGRAD).

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Estágios (COEST) é responsável pela celebração e acompanhamento dos convênios, orientação para o gerenciamento dos estágios pelas coordenações dos cursos de graduação, além da orientação aos discentes, coordenadores, professores orientadores e concedentes sobre as questões legais e procedimentos utilizados pela UFRN acerca dos estágios.

Art. 17. O ECO somente pode ocorrer em instituições que tenham condições de:

I – Proporcionar experiências práticas na área de formação do licenciando, qual seja, a do ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e de Gestão Educacional;

II – Dispor de um profissional da área para assumir o papel de Supervisor de Estágio.

Art. 18. A prática pedagógica do ECO pode ser realizada na própria UFRN ou na comunidade em geral, junto à pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente reconhecida (com CNPJ), sob a responsabilidade e coordenação da UFRN.

§ 1º É facultado ao estagiário, em concordância com o Orientador de Estágio, a escolha da instituição onde deve se realizar a prática pedagógica do ECO, dentre aquelas conveniadas com a UFRN.

§ 2º Para sua regularidade, o ECO deve estar amparado pelos seguintes documentos:

I – Convênio firmado entre instituição que receberá o estagiário e a UFRN;

II – Termo de compromisso celebrado entre o estagiário e a instituição que vai recebê-lo, com interveniência obrigatória da UFRN, representada pela Coordenação do Curso ao qual o estagiário está vinculado.

Art. 19. O estagiário deve, em qualquer situação, estar segurado contra acidentes pessoais durante as atividades desenvolvidas no âmbito do ECO.

§ 1º Cabe à UFRN providenciar, antes do início das atividades de ECO, o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. O seguro é sempre custeado pela UFRN (Art. 76, §1º da Resolução nº 171/2013-CONSEPE).

Art. 20. Em nenhuma hipótese pode ser cobrado ao estagiário pagamento de qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do ECO.

Capítulo VII **Da Organização Administrativa e Didático-Pedagógica**

Art. 21. Cabe ao discente matricular-se nos componentes do ECO através do SIGAA, em conformidade com o calendário acadêmico.

Art. 22. A prática pedagógica do ECO deve ser estabelecida preliminarmente, antes do estagiário começar a desenvolvê-la, através da elaboração de um plano de atividades definido conjuntamente pelo estagiário, o Orientador de Estágio e o Supervisor de Estágio, observando-se as ementas de cada componente do ECO.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário deve prever, obrigatoriamente, um período para conhecimento da instituição onde se realizará a prática pedagógica.

Art. 23. Cabe ao orientador de Estágio acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do ECO, através de:

- I – Contatos pessoais com o estagiário, durante as sessões de atividades na UFRN;
- II – Relatórios elaborados pelo estagiário das atividades realizadas e aprovadas pelo respectivo Supervisor de Estágio;
- III – Visita à instituição onde o estagiário realiza a prática pedagógica.

Parágrafo Único. São atribuições do professor Orientador de Estágio:

I – Acompanhar e orientar o estagiário, recomendando bibliografia especializada, sugerindo atividades, dirimindo dúvidas e propondo soluções para eventuais problemas;

II – Controlar a frequência e o rendimento acadêmico do estagiário, inclusive nas atividades realizadas fora da UFRN, através da Ficha de Acompanhamento de Estágio (Anexo 1) e Fichas de Avaliação do estagiário (Anexos 2 e 3) devidamente preenchidas e assinadas pelo Supervisor de Estágio;

III – Estabelecer e tornar público, no início de cada componente de ECO, os procedimentos relativos à avaliação do estagiário;

IV – Comunicar à Coordenação de Curso eventuais problemas ou dificuldades relacionadas ao ECO;

V – Planejar junto aos demais membros do colegiado as ações do ECO antes do início de cada semestre letivo;

VI – Promover a socialização das experiências do ECO junto à comunidade acadêmica;

VII – Participar, quando convocado, em reuniões com o NDE, com vistas a relatar os avanços e dificuldades inerentes ao acompanhamento do ECO, em estreita relação com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 24. Compete ao responsável pela instituição que acolherá a prática pedagógica do estagiário (Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório) designar o Supervisor de Estágio, cujas atribuições são:

I – Receber o estagiário e auxiliá-lo no planejamento e execução das atividades estabelecidas no plano de atividades, colaborando para a resolução de eventuais problemas;

II – Preencher e assinar a Ficha de Acompanhamento de Estágio, informando a frequência e o desempenho do estagiário, para controle do Orientador de Estágio;

III – Comunicar por escrito, ao Orientador de Estágio, eventuais problemas ou dificuldades relacionadas ao desempenho do estagiário.

Art. 25. Cabe à Coordenação de Curso supervisionar as atividades relacionadas ao ECO, tais como:

I – Colaborar com o Chefe do Departamento na definição dos docentes que assumirão a orientação de estágio em cada semestre letivo;

II – Manter atualizada uma ficha individual para cada discente do Curso, constando o nome e a natureza da instituição onde são realizadas as práticas pedagógicas do ECO, de maneira a se cumprir as prerrogativas dispostas no Art. 7º da presente Resolução;

III – Manter contato com a PROGRAD para acompanhar mudanças nos dispositivos legais, receber orientações e atender solicitações;

IV – Auxiliar os Orientadores de Estágio nos procedimentos de planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação das atividades do ECO;

V – Rever e propor modificações nas normas do ECO, a partir de sugestões da comunidade acadêmica ou externa a esta, respeitando os preceitos da legislação em vigor.

Capítulo VIII

Das Atribuições e Responsabilidades do Estagiário

Art. 26. O estagiário deve desenvolver atividades de caráter profissionalizante, estritamente vinculadas às especificidades do Curso de Licenciatura em Pedagogia, observando os princípios da ética profissional, as determinações legais e as orientações recebidas do orientador e do supervisor de estágio.

Parágrafo Único. São atribuições e responsabilidades do estagiário:

I – Definir, juntamente com o orientador de estágio, a instituição onde vai desenvolver a prática pedagógica de cada componente do ECO;

II – Executar as atividades previstas no plano de atividades e entregar o relatório final de acordo com as normas técnicas para trabalhos acadêmicos, respeitando os prazos estabelecidos;

III – Obedecer ao regulamento interno da instituição onde realiza a prática pedagógica do ECO;

IV – Mobilizar, articular e colocar em ação valores e conhecimentos necessários para atender de forma crítica, criativa, ética e cidadã às diversas necessidades no campo do ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e de Gestão Educacional;

V – Participar de seminários, conferências, oficinas e outras atividades de extensão eventualmente realizadas para complementar o programa do ECO.

Capítulo IX

Do Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório: Concepção e Caracterização

Art. 27. O Estágio Curricular Não-Obrigatório (doravante denominado ECNO) é concebido como uma atividade acadêmica, de reflexão teórico-prática, e caracteriza-se por sua natureza interdisciplinar, possibilitadora de ampliação, aproximação, reflexão, interação e atuação no contexto social, ético, político, tecnológico, cultural e educacional no qual o trabalho docente está inserido, realizada por um discente sob a orientação de um docente e supervisão de um profissional servidor da instituição concedente.

Parágrafo Único. O ECNO não se constitui requisito obrigatório para a obtenção do diploma de Licenciado em Pedagogia pela UFRN.

Art. 28. São objetivos do ECNO:

I – A vivência de processos de ensino, planejamento, avaliação, elaboração e análise de projetos, entre outros;

II – O desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relativas à profissão docente, considerando o contato direto com o campo de atuação profissional.

Art. 29. A realização do ECNO deve atender às seguintes determinações:

I – As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser realizadas em horário compatível com o horário das aulas do curso;

II – O ECNO não poderá comprometer a realização das demais atividades obrigatórias previstas no currículo do curso de Pedagogia do CERES.

III – O ECNO deverá ser acompanhado por um professor que atua no curso de Pedagogia do CERES e supervisionado por um servidor da instituição concedente;

IV – A realização do ECNO no curso de Pedagogia do CERES será permitida a partir do terceiro período do curso;

Capítulo X

Do Campo de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório

Art. 30. Constituem-se campo de ECNO, as instituições:

I – Públicas (municipais, estaduais e federais), prioritariamente, e privadas;

II – De interesse público, associações e congêneres;

III – Organizações educacionais de interesse público e capital misto.

Art. 31. A Escola de Educação Básica é o *locus* preferencial da formação docente e espaço privilegiado de investigação, reflexão e desenvolvimento de projetos de intervenção que venham a se configurar como campo de aprendizagem e produção do conhecimento para os licenciandos em pedagogia;

Art. 32. O ECNO poderá ser realizado em espaços não-escolares, desde que atenda suas especificidades de formação;

Art. 33. O ECNO somente poderá ocorrer em instituições que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário, sendo vedada a realização de atividades que não estejam relacionadas com a área de formação do aluno.

Capítulo XI

Das Condições de Realização do Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório

Art. 34. A realização do ECNO terá início após a assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário – TCE, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UFRN.

Art. 35. O ECNO, conforme definição da Legislação em vigor, não estabelece vínculo empregatício, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/2008, sendo compulsório o pagamento de bolsa e vale-transporte.

Capítulo XII

Da Supervisão e Orientação

Art. 36. Cabe à coordenação do Curso de Pedagogia efetuar o registro do ECNO no SIGAA, em respeito ao art. 3º da Resolução nº 171/2013-CONSEPE.

Art. 37. A orientação de ECNO, no âmbito do Curso de Pedagogia do CERES/UFRN, será exercida por qualquer um dos professores integrantes do colegiado, cuja definição ocorrerá a cada período letivo em reunião desse colegiado.

Art. 38. Cada professor poderá orientar, por período letivo, aqueles alunos de ECNO que estejam, também, sob sua Orientação Acadêmica ao longo dos períodos do curso.

Art. 39. Caberá ao Professor Orientador de ECNO desenvolver as seguintes atividades, em observância à Lei 11.788/2008:

I – Orientar o aluno quanto à elaboração do Plano de Atividades a ser desenvolvido no campo de Estágio.

II – Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Plano de Atividades pelo estagiário, por meio de reuniões, orientações e de visitas *in loco*, zelando pelo bom desempenho do estagiário e pelo bom relacionamento com a entidade concedente do estágio;

III – Orientar o aluno estagiário quanto à elaboração do Relatório de ECNO ao final de cada período letivo;

IV – Participar, quando convocado, em reuniões com o NDE com vistas a relatar os avanços e dificuldades inerentes ao acompanhamento do ECNO em relação com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo XIII Das Atribuições do Estagiário

Art. 40. Cabe ao estagiário as seguintes atribuições:

I - Apresentar a documentação necessária para a consolidação do estágio ao seu orientador e supervisor;

II - Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, o Plano de Atividades referentes ao ECNO, a ser desenvolvido no campo de Estágio.

III - Participar dos momentos de acompanhamento, orientação e avaliação do estágio com seu orientador e supervisor;

IV - Elaborar, semestralmente, relatório de avaliação do estágio a ser apresentado ao orientador da unidade e à supervisão de estágio, bem como enviado através do SIGAA.

Capítulo XIV Das Disposições Finais

Art. 41. O cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e na Gestão Educacional é condição imprescindível para obtenção do grau de Licenciado em Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CERES, da UFRN.

Art. 43. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, bem como as disposições em contrário.

Caicó-RN, 27 de Setembro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
Coordenação do Curso de Pedagogia

ANEXO 02

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) - EDUCAÇÃO INFANTIL

Caro(a) Professor(a) Supervisor(a) do Estágio,

Esta ficha tem o objetivo de registrar alguns aspectos a respeito da prática docente do(a) aluno(a) estagiário(a) do Curso em Licenciatura em PEDAGOGIA do CERES – Campus de Caicó, na docência na Educação Infantil (Período _____). Através desta, esperamos ter uma melhor compreensão acerca de como desempenharam a referida prática a fim de que possamos intervir de forma mais eficaz em sua formação profissional.

Para isso, contamos com a sua experiência e colaboração para o preenchimento desta ficha. Ressaltamos a sua autonomia para responder apenas àqueles itens que considerar pertinentes, lembrando que os registros feitos poderão ser compartilhados com os(as) estagiários(as), pois consideramos informações importantes para suas reflexões e redimensionamento da prática.

Muito obrigado(a)!

Supervisor(a) do Estágio: _____

Estagiário(a): _____

Instituição de Estágio: _____ Turma (Ano/Nível): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO(A)

Quanto ao planejamento	Sim	Não	Em Parte	Não Contempla
Planeja todas as atividades.				
Demonstra autonomia e segurança ao planejar as atividades.				
O planejamento é coerente com o nível de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sendo pertinente aos seus interesses e necessidades.				
O planejamento contempla a definição de um tema, apresentando coerência entre as partes do planejamento (tema, conteúdos, objetivos, metodologia, avaliação e tempo).				
Quanto à execução do planejamento	Sim	Não	Em Parte	Não Contempla
Demonstra clareza dos objetivos que está propondo alcançar em cada aula.				
Demonstra segurança e desenvoltura no desenvolvimento das atividades a que se propõe realizar junto às crianças.				
Articula os interesses e saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do mundo cultural,				

artístico, ambiental, científico e tecnológico de forma a contribuir para o desenvolvimento integral da criança.				
Utiliza diferentes situações de aprendizagem que atenda aos interesses e necessidades das crianças, favorecendo as interações e brincadeiras como eixos norteadores da sua prática pedagógica.				
Possibilita situações de aprendizagens mediadas que favoreçam a confiança, a participação e a autonomia de pensamento das crianças, permitindo-lhes expor suas ideias e opiniões sobre o que está sendo estudado.				
Possibilita situações de aprendizagens mediadas que favoreçam a autonomia da criança no que diz respeito às ações do cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar.				
Possibilitam vivências éticas e estéticas que promovam o respeito à diferença e à diversidade, bem como o conhecimento e à preservação do planeta.				
Acompanha o desenvolvimento das atividades, registrando avanços e procurando intervir positivamente no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças.				
Quanto à convivência no ambiente escolar	Sim	Não	Em Parte	Não Contempla
Mantém um bom relacionamento com as crianças.				
Mantém um bom relacionamento com demais profissionais da escola.				
Procura o(a) professor(a) colaborador(a) e/ou coordenador(a) para tomar decisões sobre a proposta de trabalho que está desenvolvendo.				
Demonstra satisfação e interesse em participar das atividades da escola.				
É assíduo e pontual.				
Quanto aos recursos materiais e pedagógicos	Sim	Não	Em Parte	Não Contempla
Produzem e utilizam recursos materiais e pedagógicos condizentes com os objetivos, conteúdos e níveis de desenvolvimento da criança.				

1. Com base em suas observações e na avaliação dos itens acima especificados, atribua uma **nota de 1 a 10** ao desempenho do(a) estagiário(a), e caso considere necessário acrescente informações que possam contemplar a referida avaliação (itens que não foram contemplados, competência e habilidades que merecem destaque, dificuldades, dentre outros aspectos.

2. E, caso tenha alguma observação que vise a melhoria da qualidade do Estágio Curricular Obrigatório (ECO), principalmente, no que se refere à presença e às atividades desenvolvidas na escola, exponha-as no espaço abaixo:

Professor(a) Supervisor(a): _____

Data: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
Coordenação do Curso de Pedagogia

ANEXO 03

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**

Caro(a) Professor(a) Supervisor(a) do Estágio,

Esta ficha tem o objetivo de registrar alguns aspectos a respeito da prática docente do(a) aluno(a) estagiário(a) do Curso em Licenciatura em PEDAGOGIA de nossa instituição na escola campo de estágio ao observar sua sala de aula, bem como a respeito do planejamento e realização da regência no Estágio Curricular Obrigatório (ECO) no Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Para isso, contamos com a sua experiência e colaboração para o preenchimento deste, ressaltando ainda a sua autonomia para responder apenas àqueles itens que considerar pertinentes e/ou acrescentar elementos ao presente instrumento. Os registros feitos podem ser compartilhados com os(as) estagiários(as), pois consideramos informações importantes para suas reflexões e redimensionamento da prática.

Muito obrigado(a)!

Supervisor(a) do Estágio: _____

Estagiário(a): _____

Instituição de Estágio: _____ Turma (Ano/Nível): _____

ITENS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Conhecimentos teóricos:

1. Demonstra domínio do assunto da aula:
 - Muito Bom
 - Bom
 - Regular
 - Deficiente

2. Capacidade de aprendizagem:
 - Muito Bom
 - Bom
 - Regular
 - Deficiente

3. Assiduidade (frequência e execução de tarefas):
 - Muito Bom
 - Bom
 - Regular
 - Deficiente

4. Iniciativa (capacidade de resolver problemas, participação, apresentação de ideias):
 Prevê, soluciona problemas e promove melhorias
 Muita iniciativa
 Alguma iniciativa
 Apresenta dificuldades normais
 Necessita de orientação constante
5. Responsabilidade (disposição para aceitá-la):
 Muito responsável
 Responsável
 Deixa a desejar
 Irresponsável
6. Relacionamento e Sociabilidade (hábitos e atitudes condizentes com o espírito de harmonia para o bom rendimento do trabalho em equipe):
 Extremamente hábil e conciliador
 Conciliador
 Relativamente difícil de lidar
 Fonte de incidentes
7. Interesse e dedicação (preocupação em contribuir para os objetivos do estágio):
 Extremamente dedicado e organizado
 Interessado e dedicado
 Necessita constante acompanhamento
 Deixa a desejar
8. Segurança (preocupação com as normas e sua integração no trabalho):
 Extremamente precavido
 Tem espírito de segurança
 Toma algumas precauções
 Trabalha com muito risco

Conhecimentos práticos	Sim	Não
Seleciona técnicas de acordo com os objetivos e o conteúdo programa.		
Maneja com habilidade as técnicas de ensino.		
Proporciona participação dos alunos.		
Esclarece as dúvidas dos alunos.		
Utiliza recursos didáticos adequadamente.		
Desenvolve o conteúdo no tempo previsto.		
Avalia o rendimento da aprendizagem de acordo com os objetivos propostos.		

Considerações gerais e justificativas:

Professor(a) Supervisor(a): _____

Data: ___/___/___



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
Coordenação do Curso de Pedagogia

ANEXO 04

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) - GESTÃO EDUCACIONAL

Supervisor(a) do Estágio: _____

Estagiário(a): _____

Instituição de Estágio: _____ Turma (Ano/Nível): _____

1. Descrição do acompanhamento realizado pela instituição-campo de estágio considerando os seguintes aspectos: disponibilidade para orientação/acompanhamento do supervisor(a) junto ao/à estagiário(a); criação de oportunidades para o/a estagiário(a) participar de atividades de cunho pedagógico na instituição; esforço para integrá-los na rotina da instituição, discussão e colaboração na definição/realização da proposta de intervenção, dentre outros aspectos:

2. Indicação dos pontos fortes e dos mais frágeis da dinâmica do estágio, propondo sugestões para seu melhor desenvolvimento numa próxima experiência:

Itens de Avaliação do Estagiário (a)	Conceito (1 a 10)	Justificativa do Conceito
Assiduidade		
Pontualidade		

Integração com a equipe gestora da escola, secretaria e funcionários		
Integração com a equipe docente e discente da escola		
Capacidade de iniciativa e desenvoltura nas atividades		
Proposta de intervenção adequada e inovadora		
Contribuição da proposta para o trabalho da escola		

Conceito final atribuído pela escola:
 Soma dos conceitos dividido por 7
 _____: 7 = _____

Professor(a) Supervisor(a): _____

Data: ___/___/___



Emitido em 31/03/2021

RESOLUÇÃO Nº Resolução nº 001/2021-CCPE/CERES/2021 - CCPE/CERES (18.13.03)

(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 11:22)

FRANCILEIDE BATISTA DE ALMEIDA VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCPE/CERES (18.13.03)

Matrícula: 2370186

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/07/2021** e o código de verificação: **21508b352e**